

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 80/2015 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 80/2015

Projeto de Lei nº 67/2015

Autoriza a concessão de subvenções social a entidade que especifica

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

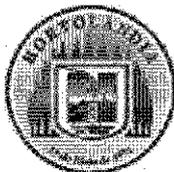
I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 67/2015, que autoriza a concessão de subvenções a entidades que especifica.

Em sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que o objetivo do presente projeto de lei é a concessão de subvenções a entidades beneficentes localizadas em nossa cidade, cujos serviços, de excelente qualidade, são de amplo conhecimento da população hortolandense, com recursos oriundos de captação de percentual legal referente ao imposto de renda devido pelas empresas. Trata-se de medida que se repete periodicamente segundo os valores recebidos e que, pelos benefícios auferidos pelo povo, é do mais alto interesse público. Considerando que as entidades beneficiadas devem encaminhar, com brevidade, relatório de aplicação dos recursos recebidos, e solicita caráter de urgência para que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A Propositura foi lida em Sessão Plenária na data de 14 de abril de 2015, com publicação da sua ementa na mesma data, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

A propositura é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em obediência ao inciso II do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, estando ainda de acordo com o artigo 193, inciso IV, do



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 80/2015 fls. 2/2

Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser apreciada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Pelo projeto, o Poder Executivo fica autorizado a conceder subvenção de R\$200.000,00 distribuídos entre as seguintes entidades: ARJA, ASBAFE, ABPV, Casa Bethania, Criança Feliz, CCART, Centro Comunitário São Pedro, Contato Obras, IESEHR, IPAEAS, Patrulheiros e Guarda Mirim.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 67/2015.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2015.


Clodomiro Benedito Gonçalves
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Aparecido Antônio Meira
Membro


Regis Athanazio Bueno
Membro